

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

Rua Moisés Lupion – 1001 – Fone – 657-1426-
PALMITAL - PARANÁ

LEI N º 047/2001

SÚMULA: Regulamenta o art. 138 VII da Lei Orgânica do Município de Palmital, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo. 1º- As unidades escolares pertencentes ao sistema municipal de ensino realizarão a escolha de diretores de dois em dois anos, na primeira quinzena do mês de setembro.

Artigo 2º - As eleições obedecerão o regulamento que deverá ser elaborado pelo Executivo Municipal.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Palmital, aos 11 dias do mês de dezembro de 2001.


João Maria Pereira
Presidente